



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1491 , DE 14 DE ABRIL DE 2003.

Retifica o Artigo 2º da Lei nº 1473/2003.

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO
MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

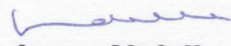
Art. 1º - Retifica o Art. 2º da Lei nº 1473/2003 que
autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para
transporte aos estudantes universitários da URCAMP, residentes na Mina do
Camaquã que se deslocam para o Campus de Caçapava do Sul, passando a
ter a seguinte redação:

Art. 2º - *O valor do auxílio será
repassado diretamente a Associação Comunitária de Minas do Camaquã
no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas
iguais e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de
2003 (dois mil e três).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 04 / 2003
